



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre	120\$
	48\$
	43\$
	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 27:845 — Abre um crédito para reforço das dotações consignadas no orçamento a ajudas de custo e transportes da Inspecção de Previdência Social.

Declarações de terem sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Decreto-lei n.º 27:846 — Altera os quadros de pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e das direcções de finanças distritais e secções concelhias e dos tribunais das execuções fiscais.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:746 — Esclarece que o prejuízo registado pelo Banco Nacional Ultramarino na conta «Fundo cambial», aberta nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 21:154, e cuja liquidação foi, pelo mesmo Banco, solicitada ao governo da colónia de Moçambique, deve ser suportado por esta colónia e determina que o governador geral da mesma colónia proponha ao Ministro a criação da receita necessária para fazer face ao prejuízo citado.

Decreto n.º 27:847 — Autoriza a Trans Zambezia Railway Company, Limited, com sede em Londres, a elevar para £ 450:000 a emissão de obrigações fixada em £ 400:000 pelo decreto n.º 25:284.

Decreto n.º 27:848 — Determina que para os efeitos da inspecção dos correios e telégrafos determinada pelo artigo 184.º da organização dos correios e telégrafos coloniais, aprovada pelo decreto n.º 15:490, o Estado da Índia e as colónias de Macau e Timor passem a constituir um círculo (3.º círculo), com sede na cidade de Nova Goa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 27:849 — Autoriza o pagamento da importância respeitante a ajudas de custo com o serviço de exames do ensino primário realizado no mês de Julho de 1936 nos concelhos de Silves e Tavira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:845

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e artigo 35.º, alínea c), do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quan-

tia de 50.000\$, devendo a importância de 35.000\$ ser adicionada à verba de 20.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 136.º, capítulo 8.º, do orçamento do referido Ministério respeitante ao corrente ano económico, e a de 15.000\$ à verba de 10.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 137.º, dos mesmos capítulo e orçamento.

Art. 2.º É anulada a importância de 50.000\$ na verba de 1:600.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 150.º, capítulo 10.º, do actual orçamento do Ministério das Fi-

nanças.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abrantes — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 3 de Julho do 1937, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.700\$ da verba de 2.200\$ inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 388.º, capítulo 20.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças, para a de 4.200\$ inscrita na alínea a) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, Bartolomeu Diniz Soares.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.000\$ da verba de 4.500\$ inscrita no n.º 1), alínea b), do artigo 277.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1937, para reforço da verba de 1.000\$ inscrita